

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal Exercício de 2015

I - ENQUADRAMENTO

Nos termos do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) compete genericamente ao Conselho Fiscal fiscalizar a administração da Sociedade, cumprindo-lhe elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração.

Tal competência encontra-se igualmente prevista nos Estatutos da APL - Administração do Porto de Lisboa, SA, (APL), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, com as últimas alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Geral de 12 de maio de 2008 e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.

Nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, competindo aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento desta exigência, o que será igualmente efetuado no presente documento.

O presente Relatório é igualmente emitido na sequência das orientações transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças através do ofício circular n.º 712, de 12 de fevereiro de 2016.

A fiscalização da APL está cometida a um conselho fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não é membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal atualmente em funções é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, para um mandato correspondente ao triénio 2013/2015, eleitos a Presidente, a 1.ª Vogal efetiva e o Vogal suplente por Deliberação Unânime por Escrito de 25 de fevereiro de 2013 e a 2.ª Vogal efetiva por Deliberação Unânime por Escrito de 8 de junho de 2015, face à renúncia da anterior titular do cargo, mantendo-se como Revisor Oficial de Contas (ROC) a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA, nos termos da Deliberação Unânime por Escrito de 6 de julho de 2013, representada atualmente pelo Dr. José Miguel Dantas Maio Marques, como membro efetivo, e pelo Dr. José Manuel Henriques Bernardo, como membro suplente.



1

II - AÇÃO FISCALIZADORA

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal acompanhou e fiscalizou a atividade de gestão desenvolvida pelo Conselho de Administração em 2015, analisando as atas das reuniões semanais deste órgão e os documentos de suporte que considerou pertinentes, bem como a documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada, tendo reunido com o Conselho de Administração, com a Direção Financeira da Empresa e com o Revisor Oficial de Contas, sempre que tal se mostrou conveniente.

Durante o ano de 2015, o Conselho Fiscal efetuou 8 reuniões formais, sempre com a presença de todos os seus membros efetivos, encontrando-se as atas dessas reuniões arquivadas na sede da Empresa.

Foram ainda produzidos 3 relatórios trimestrais de acompanhamento da atividade da empresa, elaborados com base nos relatórios apresentados pelo Conselho de Administração e nos correspondentes relatórios do Revisor Oficial de Contas.

No âmbito do processo de encerramento das contas no período em causa, foram analisados o relatório de gestão e as demonstrações financeiras bem como os termos da respetiva Certificação Legal das Contas apresentados ao Conselho Fiscal no dia 19 de dezembro de 2016, tendo o Conselho Fiscal procedido à obtenção dos esclarecimentos que entendeu convenientes.

O Conselho Fiscal analisou, ainda, o relatório de governo societário apresentado em 24 de novembro de 2016, nos termos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Para o exercício das suas funções, o Conselho Fiscal contou com toda a disponibilidade do Conselho de Administração e da Direção Financeira da sociedade, que facultaram todos os elementos solicitados e prestaram os cabais esclarecimentos sobre as matérias mais exigentes, o que muito se agradece.

III – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Relatório descreve adequadamente a atividade desenvolvida no exercício, incluindo um capítulo individualizado relativo à divulgação do cumprimento das orientações legais, cumprindo os requisitos previstos no artigo 66.º do CSC e as instruções transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças relativamente à prestação de contas do exercício de 2015, na sua generalidade, encontrando-se as análises nele efetuadas coerentes com as demonstrações financeiras do exercício.

2
G
M
R
A



As demonstrações financeiras apresentadas foram preparadas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), as quais integram o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um ativo no valor total de 382.537.149 euros e um capital próprio no valor total de 210.108.798 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como o correspondente anexo.

As demonstrações financeiras foram examinadas pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas designada pelo acionista único, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, a qual emitiu a respetiva Certificação Legal de Contas, em 16 de dezembro de 2016, com cujo teor o Conselho Fiscal expressa a sua concordância.

Em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 66º do CSC, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido apurado no exercício de 2015, no valor de 1.391.438,67 euros seja transferido para a conta de Reserva Legal (139.143,87 euros), para a conta de Reservas Não Distribuíveis – Concessões (995.230,97 euros) e para a conta de Resultados Transitados (257.063,83 euros), em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis e com a política contabilística aprovada pelas Administrações Portuárias relativa ao reconhecimento, registo, mensuração e divulgação dos bens adquiridos ou construídos pelos concessionários de usos privativos de bens dominiais afetos à atividade portuária que revertem gratuitamente no final dos respetivos contratos, de acordo com o parecer da Comissão de Normalização Contabilística de 3 de janeiro de 2012.

Em resultado da análise efetuada ao Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras destacam-se como aspetos de particular relevância no exercício de 2015:

- A instabilidade laboral, ao nível dos trabalhadores da estiva, verificada nos últimos meses do ano, com sérios reflexos no cancelamento de escalas de navios em Lisboa e consequente diminuição do volume de mercadorias movimentadas, cujo impacto poderia ter sido superior não fosse a maior tonelagem bruta (GT) dos navios que escalaram o porto de Lisboa;
- O início da atividade, em 9 de abril, do novo concessionário TSA-Terminal de Santa Apolónia, SA, do direito de exploração, em regime de concessão de serviço público, da movimentação de carga contentorizada e fracionada no Terminal Multipurpose de Lisboa (TML), com duração de 6 anos, prorrogáveis por iniciativa do concedente até um máximo de 10 anos;
- No domínio das relações com as autarquias, foram celebrados protocolos com a Câmara Municipal de Lisboa quer para a instalação na Doca de Pedrouços das atividades da Volvo

Ocean Race, designadamente do BoatYard e da respetiva sede, quer para a instalação de um Centro Náutico Municipal na Doca de Santo Amaro, tendo igualmente sido celebrado em 16 de setembro um acordo de execução do programa ViaLisboa, com as Câmaras Municipais do Barreiro e do Seixal, e as sociedades Baía do Tejo e Infraestruturas de Portugal;

- No mês de julho iniciou-se o projeto de desenvolvimento de novas soluções tecnológicas para portarias virtuais, o *EIMPACT-e-freight implementation action*, liderado pela APL e integrando o Porto de Leixões e outros Portos polacos e italianos, com o objetivo da melhoria das infraestruturas de comunicações, nas perspetivas de integração progressiva do negócio portuário e simplificação de procedimentos, enquanto em dezembro foi concluído o Projeto ANNA-Advanced National Networks for Administrations, cujo objetivo era o desenvolvimento de um Master Plan para a implementação da Diretiva 2010/65/EU, de 20 de outubro, relativa às formalidades de declaração exigidas aos navios à chegada e/ou partida dos portos dos Estados Membros;
- Já no final de ano, foram detetadas sérias anomalias nas colunas *jet grouting* da empreitada de Reabilitação e Reforço dos Cais entre Santa Apolónia e o Jardim do Tabaco-2.ª Fase, tendo a APL, para além de outras iniciativas, solicitado ao LNEC a elaboração de parecer sobre essas anomalias, tendo sido proferido um relatório preliminar no início de 2016, que conduziu a que a APL procedesse nas demonstrações financeiras de 2015 à constituição designadamente de uma imparidade para ativos fixos tangíveis, no valor de cerca de 3.115 milhares de euros, e ao registo de um valor a receber de 1.547 milhares de euros relativo à garantia bancária associada a essa empreitada;
- Relativamente às perspetivas de evolução do Porto de Lisboa no futuro, salienta-se o desenvolvimento dos projetos aprovados pela União Europeia, o EIMPACT e o Via Lisboa relativo ao Reordenamento da Plataforma Multimodal do Porto de Lisboa, que inclui o Novo Terminal de Contentores de Lisboa, a reativação do Cais da Siderurgia Nacional e a Melhoria da Navegabilidade e Descontaminação do Estuário do Tejo;
- No exercício em apreço registou-se uma redução, da ordem dos 3,8%, no número de navios que escalaram o Porto de Lisboa face ao ano anterior em resultado, quer do menor número de navios de passageiros (-11), quer do menor número de navios de carga geral (-83) e de graneis líquidos (-42). Esta situação traduziu-se num menor volume de carga movimentada face a 2014, em cerca de 2,3%, verificando-se, porém, uma evolução positiva na carga geral (+ 0,5%) por conta do aumento significativo registado na carga fracionada (+208,8%), que não se mostrou, porém, suficiente para compensar o decréscimo verificado nos graneis sólidos (- 4,8%) e nos graneis líquidos (-3,1%);

com base no justo valor que, nas demonstrações financeiras do exercício de 2015, ascende a 1.286.795 euros, refletindo uma redução de cerca de 31,4%, face à do ano anterior.

- O EBITDA cifrou-se em cerca de 21.022 milhares de euros refletindo um decréscimo de 13,4%, relativamente ao ano anterior em consequência, essencialmente, do facto dos rendimentos registados no exercício anterior estarem afetados de receita de caráter extraordinário associada às mais valias da venda de imóveis, verificando-se que o aumento registado nos FSE (+ 829,1 milhares de euros) foi quase compensado pela redução verificada nos gastos com pessoal (-.913,2 milhares de euros).
- O resultado líquido do exercício de 2015 ascende a 1.391 milhares de euros o que representa uma diminuição muito expressiva, da ordem de 68%, relativamente ao apurado em 2014, salientando-se que a variação da rubrica imparidade de ativos depreciables (-1.840 milhares de euros), designadamente por força da imparidade constituída em resultado das anomalias na construção nas colunas *jet gounding* do projeto de Reabilitação dos Cais entre Santa Apolónia e o Jardim do Tabaco (2ª fase) já anteriormente referida, absorveu a redução verificada nos encargos financeiros (-1.767 milhares euros).

IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS VIGENTES PARA O SEE

Com base no relato apresentado pelo Conselho de Administração e nos controlos efetuados pelo Revisor Oficial de Contas, tanto quanto é do conhecimento do Conselho Fiscal a empresa deu cumprimento às orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado (SEE), salvo no que respeita aos seguintes aspetos:

- Pese embora a recomendação expressa do acionista aquando da aprovação das contas do exercício de 2014, os gastos com deslocações e ajudas de custo registados no exercício de 2015 apresentaram de novo um acréscimo relativamente aos verificados no ano anterior, respetivamente em cerca de 15% e 27%, o que a APL justifica com a necessidade de prosseguir as ações de promoção e divulgação a nível internacional das diversas áreas de negócio, destacando-se como destinos mais representativos (em termos de valores envolvidos) Brasil, China, México e Miami;
- Relativamente à orientação para o prosseguimento da redução do número de trabalhadores, verificou-se ao invés, no final de 2015, um acréscimo de 2 trabalhadores em efetividade de funções resultante de 8 movimentos de saída face a 10 movimentos de entrada. Deve, porém, assinalar-se que destas entradas só 4 correspondem a admissões de pessoal (2 técnicos superiores, 1 piloto e 1 marinheiro), incluídas na autorização



- O volume de negócios (constituído pelas receitas obtidas com prestação de serviços, rendas de usos dominiais e rendas e rendimentos de propriedades de investimento), atingiu o valor de cerca de 41.579 milhares de euros refletindo um decréscimo da ordem dos de 4% relativamente ao apurado no ano anterior (cerca de 1.733 milhares de euros). Esta evolução resultou do comportamento desfavorável da generalidade das rubricas designadamente do Regulamento de Tarifas (- 9,6 %) em razão da menor quantidade de carga movimentada e da concessão da atividade de cruzeiros iniciada em agosto de 2014, e dos Rendimentos da Propriedade de Investimentos (-12,5%), essencialmente por efeito da desocupação do edifício Vasco da Gama pelo IMT/DGRM. Pela positiva há a registar o comportamento das receitas provenientes da atividade de Marítima e Turística (+21,9%) que face ao seu baixo peso no conjunto do volume de negócios não se mostrou suficiente para compensar as evoluções menos favoráveis registadas noutras rubricas;
- A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) apresenta um aumento da ordem dos 11%, face ao período homólogo (+829 milhares de euros), em resultado, essencialmente, de despesas ligadas ao evento *Volvo Ocean Race* designadamente com serviços de segurança, vigilância, dragagens e conservação e reparação;
- O investimento realizado em 2015 ascendeu a cerca de 3.298 milhares de euros, representando um acréscimo, na ordem dos 90%, relativamente ao verificado no ano anterior, refletindo uma taxa de execução de cerca de 53,7%, face ao previsto no plano de investimento apresentado pela APL;
- A estrutura patrimonial da APL apresenta em 31 de dezembro de 2015, relativamente ao ano anterior, uma redução do ativo em cerca de 3,8 milhões de euros (-1%), acompanhada por uma maior redução do passivo em cerca de 5,2 milhões de euros (-2,9%) e de uma melhoria dos capitais próprios em cerca de 1,3 milhões de euros (+0,6%);
- Ao nível do endividamento resultante de financiamentos obtidos, a APL prosseguiu as diligências de redução e reestruturação do passivo, verificando-se em 2015, face ao ano anterior, um decréscimo do passivo remunerado na ordem dos 8,1 milhões de euros (-7,6%), bem como da taxa média de financiamento que passou de 4,5% para 3,3%. Neste âmbito sublinha-se a substituição de um financiamento de médio/longo prazo, com o aval do Estado, no valor de 10 milhões de euros, por outro de igual valor e prazo, com decréscimo de 1,66% no *spread*.
- Assinala-se que para cobertura de risco de taxa de juro de um financiamento de valor nominal de 21,5 milhões de euros (cuja dívida efetiva no final de 2015 ascende a cerca de 8,6 milhões de euros), a APL contratou em 23 de dezembro de 2008 um derivado financeiro, relativamente ao qual a empresa tem vindo a constituir, desde 2009, provisão

com a alteração introduzida pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 9870/2009, de 6 de abril. Verifica-se, no entanto, que o valor total das dívidas vencidas no final do ano com prazo superior a 90 dias apresenta um acréscimo significativo, de cerca de 109%, relativamente ao evidenciado no ano anterior. Acresce referir que a empresa não explicita qual a estratégia a adotar para a diminuição dos atrasos nos pagamentos.

- Ao contrário do que se vinha verificando nos últimos anos, registou-se uma redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios que, embora diminuta (- 0,2%), assegura o cumprimento do estabelecido no disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro.

V – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal deve aferir no respetivo relatório anual o cumprimento da exigência de apresentação do Relatório de boas práticas de governo societário, do qual deve constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do mencionado diploma do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

O Conselho Fiscal é de opinião que a APL cumpriu este preceito, apresentando autonomamente, em 24 de novembro do ano corrente, ao Conselho Fiscal, um Relatório de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), o qual finaliza com um quadro síntese relativo ao cumprimento dos diversos princípios do bom governo societário, sendo os mesmos objeto de comentários mais detalhados ao longo do Relatório.

VI – PARECER

Tendo em consideração tudo o que antecede, bem como o conteúdo da “Certificação Legal das Contas”, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA:

- Aprove o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2015, apresentados pelo Conselho de Administração, atentas as reservas constantes da Certificação Legal das Contas;
- Pondere sobre a proposta de aplicação de resultados que faz parte integrante do Relatório de Gestão;



concedida à APL, nos termos de despachos ministeriais de 8 de janeiro e de 12 de março de 2015, proferidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), para recrutamento de 7 novos elementos (3 pilotos, 1 marinheiro, 1 motorista marítimo e 2 técnicos superiores);

- Com exceção das reduções impostas pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, a todos os membros do órgão de gestão, e da cláusula-travão constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, só aplicável à Presidente do Conselho de Administração, durante o ano de 2015 não foram aplicadas quaisquer outras reduções remuneratórias aos trabalhadores e restantes órgãos sociais, com base nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 5 e de 7 de junho de 2013, respetivamente, então proferidos ao abrigo do n.º 13 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (OE 2013);
- Relativamente à remuneração do ROC, verifica-se que não foi cumprido o limite máximo fixado na Deliberação Social Unânime por Escrito de 25 de fevereiro de 2013, com o fundamento de que essa remuneração não pode ser inferior à remuneração anual bruta do Presidente do Conselho Fiscal, atento o disposto no n.º 4 do artigo 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- A empresa não procedeu à elaboração de um relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, argumentando a APL que o objetivo pretendido de não discriminação por género se encontra controlado, na medida em que as remunerações são fixadas por portaria, numa tabela salarial única e comum a todas as administrações portuárias, assente numa lógica de carreiras/categorias e cargos de direção e chefia;

Ainda sobre o cumprimento das orientações legais aplicáveis à APL, parecem-nos de realçar os aspetos a seguir enunciados:

- À semelhança do verificado nos anos anteriores, por despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro n.º 874/15-SET, de 5 de junho, foi autorizada a exceção para a APL quanto ao cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, ao abrigo do n.º 4 do artigo 125º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), com fundamento na relevância da banca comercial na atividade da empresa;
- O Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores, registado em 31 de dezembro de 2015, fixou-se em 48 dias, evidenciando um decréscimo de cerca de 14% face ao verificado no final do ano anterior (56 dias), refletindo o cumprimento dos objetivos fixados no Programa Pagar a Tempo e Horas previsto na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro,

7
Munir R
R

- Proceda à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade, nos termos previstos no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, em 20 de dezembro de 2016.

A Presidente do Conselho Fiscal



Cristina Sampaio

As Vogais do Conselho Fiscal



Maria Luisa Rilho



Isabel Alcobia